



ATA DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sala da Comissão de Licitação, situada no CAM – Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas – Velha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelos decretos municipais nº 5.517/2021 e 5.580/2021, composta por: **Robério Neves de Souza (Presidente)**, **Vanessa Rocha de Souza Andrade Ornelas (Vice-Presidente)**, **Marta Maria Almeida de Oliveira Santos (Membro)** e **Leonardo Augusto dos Santos Lima (Membro)**, para a condução dos trabalhos relativos à abertura, habilitação, bem como demais procedimentos, relacionados à **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022**, do tipo **menor preço global**, com o objeto que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA DO BANANAL, RUA SÃO FRANCISCO, 1ª TRAVESSA SÃO FRANCISCO, 2ª TRAVESSA SÃO FRANCISCO, 3ª TRAVESSA SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA - CONVÊNIO Nº 033/2022, PROCESSO: SEI Nº 043.4114.2021.0017589-59. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA.** Ato contínuo, o Presidente perguntou aos licitantes se haveria algum óbice quanto a continuidade da sessão com todos presentes desde que, *somente poderão estar presentes pessoas com a utilização de máscaras; deverá ser respeitada uma distância de 1,5 metros entre os presentes conforme marcações indicadas pela COPEL; será disponibilizado álcool gel 70% e será exigida a higienização obrigatória das mãos para manuseio de documentos e o não cumprimento das regras estabelecidas poderá resultar na retirada do participante da sessão. A retirada de licitante da sessão não implicará na exclusão de sua participação no certame e sua documentação, bem como propostas de preços serão analisadas*, ou suspensão do ato para análise da documentação apenas pelos membros da Comissão. Disto isto, os licitantes presentes concordaram com as exigências editalícias estabelecidas e informaram que permaneceriam na sessão, desta forma foi dado prosseguimento ao feito. Prontamente, a comissão constatou a presença das seguintes empresas interessadas que compareceram ao certame na data de hoje, conforme retratado no quadro abaixo:

	EMPRESAS INTERESSADAS	REPRESENTANTES	ME/ EPP
01	CONSTRUÇÃO CIVIL RC LTDA CNPJ: 27.174.588/0001-56	VALTER LUIZ ALMEIDA CERQUEIRA CPF: 211.197.675-04	
02	CONSTRUTORA CIVILSAN LTDA CNPJ: 43.361.791/0001-98	IANNA CRISTINA DE JESUS SILVA CPF: 014.675.195-70	X
03	CONSTRUTORA E TRANSPORTES GS2 LTDA CNPJ: 03.449.283/0001-41	BRUNO SANTOS GALDINO CPF: 043.574.515-82	X
04	CS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 33.833.880/0001-36	LUCIANA DE OLIVEIRA CPF: 048.889.765-38	

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Na sequência, o Presidente após receber os documentos para credenciamento, o representante da empresa **CONSTRUTORA E TRANSPORTES GS2 LTDA**, faz constar em ata que as empresas **CONSTRUÇÃO CIVIL RC LTDA** e **CS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA** não apresentaram certidão simplificada, bem como declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, não solicitando assim o benefício de enquadramento como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE. O Presidente faz constar em ata que a empresa **CS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou Carta de Credenciamento sem reconhecimento de firma da assinatura do senhor Renato Barreto Martinez, não sendo possível fazer o reconhecimento na sessão por se tratar de ASSINATURA ELETRÔNICA, não atendendo ao exposto nos itens 6.1 letra f) do Edital. “f) *O reconhecimento de firma e a autenticação de documentos (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) podem ser exercidos conforme Art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018*”, não atendendo ao item 6.1 letra b) do Edital. e “b) *O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (ANEXO VI) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois últimos casos, os documentos devem ter firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações devidamente consolidada em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conjuntamente com cópia autenticada do documento de identificação com foto*”, não podendo a representante da mesma se manifestar no certame. Faz constar em ata, que a empresa **CONSTRUÇÃO CIVIL RC LTDA** não apresentou os **ENVELOPES “A” - HABILITAÇÃO** e **“B” - PROPOSTA DE PREÇOS**, não atendendo assim ao exigido no item 7.1. do Edital. “7.1. *Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em envelopes indevassáveis e fechados, somente aceitos até a data e hora marcadas no Aviso de Licitação do Edital, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um, as seguintes indicações...*”, estando assim impossibilitada de participar das fases posteriores. Iniciou-se a abertura dos **Envelopes A - Habilitação** dos demais licitantes, sendo que, colocou os documentos para vistoria e análise dos presentes. Feita a análise da documentação, o representante da empresa **CONSTRUTORA E TRANSPORTES GS2 LTDA** solicita a **INABILITAÇÃO** da empresa **CS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA** por não apresentar nos Atestados de Capacidade Técnica os itens de relevância **EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO (ITEM 01)** e **EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUB BASE DE BRITA GRADUADA (ITEM 04)** e solicita a **INABILITAÇÃO** da empresa **CONSTRUTORA CIVILSAN LTDA** por não apresentar nos Atestados de Capacidade Técnica o item de relevância **EXECUÇÃO E SARJETA DE CONCRETO (ITEM 03)**. A representante da empresa **CONSTRUTORA CIVILSAN LTDA** faz constar em ata que a empresa **CONSTRUTORA E TRANSPORTES GS2 LTDA** apresentou divergência dos valores do Capital Social entre o Contrato Social e o Balanço Patrimonial. Logo após, o Presidente solicita dos representantes das empresas que rubriquem os envelopes lacrados contendo as propostas de preços. Em seguida, a Comissão Permanente decide por suspender a presente sessão para análise da habilitação e questionamentos suscitados às 11:30 com retorno às 13:00 horas. A Comissão

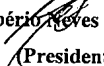





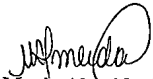
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL


após a análise dos Documentos de Habilitação apresentados pelas Empresas supracitadas e com fulcro no **RELATÓRIO TÉCNICO (Em Anexo)** emitido pelo Sr. André Luiz Martins Freire, engenheiro civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, decidiu **HABILITAR** as empresas **CONSTRUTORA E TRANSPORTES GS2 LTDA** e **CS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA** por atenderem ao disposto no item 8. HABILITAÇÃO do Edital. Decidiu **INABILITAR** a empresa **CONSTRUTORA CIVILSAN LTDA** por não atender ao disposto no subitem 8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA inciso IV do Edital: **IV. Para comprovação de aptidão Técnico-Profissional o licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da Proposta, Profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) Profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os seguintes serviços: (EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO e EXECUÇÃO E SARJETA DE CONCRETO).** OBS: Não foi levado em questão as Atestações do profissional BRUNO CASTELLO BRANCO DE ARAÚJO por conta da empresa ter apresentado Contrato de Prestação de Serviços assinado e reconhecido firma pelo senhor Jaime dos Santos Reis, sem vínculo contratual ou procuração com poderes para assinatura do mesmo. Em seguida, a Comissão franqueia a palavra para manifestações sobre as suas decisões, sendo que a representante da empresa **CONSTRUTORA CIVILSAN LTDA** solicita prazo para interposição de recurso com base no que estabelece a Lei 8.666/93, na alínea “a”, inciso I, do artigo 109 será contado a partir da assinatura desta Ata. da mais havendo a tratar, a Comissão deu por encerrada a sessão da qual a ata foi lida e achada conforme vai devidamente assinada pela comissão e demais presentes às 13 (treze) horas e 40 (quarenta) minutos.

////////////////////


Roberto Neves de Souza
(Presidente)


Vanessa Rocha de Souza Andrade Ornelas
(Vice-Presidente)


Marta Maria Almeida de Oliveira Santos
(Membro)


Leonardo Augusto dos Santos Lima
(Membro)







PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

LICITANTES:

	EMPRESAS	ASSINATURAS
01	CONSTRUÇÃO CIVIL RC LTDA CNPJ: 27.174.588/0001-56	RETIROU-SE DO CERTAME
02	CONSTRUTORA CIVILSAN LTDA CNPJ: 43.361.791/0001-98	<i>Janna B. Jesus dos</i>
03	CONSTRUTORA E TRANSPORTES GS2 LTDA CNPJ: 03.449.283/0001-41	<i>Dr. Santos gabrino</i>
04	CS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 33.833.880/0001-36	<i>Luciana de oliveira</i>